

NOTA EXPLICATIVA

A **Intenção de Registro de Preços (IRP)** é um mecanismo previsto no ordenamento jurídico que permite à Administração Pública divulgar, de forma antecipada, sua intenção de realizar licitação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa etapa visa identificar o interesse de **OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE** em aderir à futura Ata de Registro de Preços, possibilitando a consolidação da demanda e o dimensionamento adequado da contratação do objeto pretendido.

Ademais, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, é obrigatória, na fase preparatória do processo licitatório, a realização de procedimento público de IRP, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis. Esse período tem por finalidade viabilizar a manifestação de interesse **de outros órgãos ou entidades da Administração Pública** em participar da ata, além de subsidiar a estimativa total das quantidades a serem contratadas.

A adoção desse procedimento fortalece a economicidade da contratação, uma vez que a ampliação do quantitativo global tende a gerar propostas mais vantajosas por parte dos fornecedores, em razão dos ganhos decorrentes da economia de escala.

Esclarecemos, por fim, que a IRP é realizada após a finalização do Estudo Técnico Preliminar. **A elaboração do Termo de Referência e do Edital ocorrerá em momento oportuno**, com base nas informações consolidadas até então, **e será devidamente publicada no PNCP, desta vez voltada aos fornecedores interessados em participar do certame.**



CARLOS CHRYSYTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços